



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 030, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 781/2011-01** (DOU nº 188, de 29.09.2011, pág. 123), a Portaria CNMP-CN nº 105/2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 197, de 13.10.2011, pág. 56, Seção 2) e a Portaria CNMP-CN nº 014/2012, que prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 29, de 9 de fevereiro de 2012, pág. 29, Seção 1),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09.03.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público